



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 08/11/2019

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 071/2019 que *Cria o projeto habitacional "MAIS CIDADANIA", para a construção de condomínio vertical no Município de Serafina Corrêa, autoriza a alienação do imóvel e dá outras providências.*

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Coordenação Planejamento e Gestão, propor em parceria com a Caixa Econômica Federal, um empreendimento habitacional, para viabilizar moradias para as pessoas de baixa renda e, através deste Projeto de Lei, vem completar o regramento para a edificação do condomínio vertical.

O projeto habitacional "Mais Cidadania" viabiliza um condomínio vertical com até 04 prédios com 16 apartamentos, cada prédio, sendo que a execução será realizada através de contratação, através de licitação, de uma empresa privada, construtora e incorporadora.

A construtora pagará ao Município 50% do valor do terreno através de imóveis do condomínio, os outros 50% serão subsídio do Município ao projeto. Portanto, a empresa vencedora da licitação adquirirá o imóvel e o beneficiário ressarcirá somente esses 50% diretamente no valor contratado com a Caixa Econômica Federal.

Fundamentação:

Tendo em vista que o referido imóvel pertence ao município (não causando assim mais um ônus), as avaliações do imóvel foram apresentadas conforme solicitações da CCJRF e que é do Poder Executivo a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, dispor sobre seus bens, assim como promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais de saneamento básico o parecer contábil é pela viabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 08/11/2019

Cabendo a Comissão de Orçamento Finanças e Tributação realizar os apontamentos que julgar necessários.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do Projeto de Lei nº 071/2019.

Michael Sladek
Michael F. S. Sladek
CRC-RS 99072
Contador